PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 100/14
PAL. PALMITAL 05 / 03 / 14
Rosangela A. Parrilha
Assistente Legislativo

Nº 09/2014

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~008/2014-PM~~=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A ALIENAR TERRENO MEDIANTE DOAÇÃO.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a alienar, mediante doação, à empresa ***CARLOS LUCIANO ALBONETI,*** inscrita no CNPJ nº 14.532.307/0001-48, com sede à Rua Santos Dumont, 150 – Fundos, imóvel de seus bens dominiais, correspondente a uma área de 7.150,00 m², localizado no Distrito Industrial III "Narciso Cobianchi Netto".

Art. 2º A área, referida no artigo anterior, está devidamente caracterizada através de mapa de localização que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º O início das obras, da empresa, se dará em até 06 (seis) meses e o pleno funcionamento, em até 02 (dois) anos, após a promulgação desta lei.

Art. 4º Só após o pleno funcionamento da empresa a Prefeitura Municipal outorgará o competente contrato de transferência do imóvel.

Art. 5º Caso a empresa deixe de existir, ou venha a ser dada outra utilização ao terreno, o mesmo, deverá retornar ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Do contrato deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, estipulando-se

que, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 7º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05 de março de 2014.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-